DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.564 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DESDOBRO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE PIACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLASIO GARRUTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - O desdobro de lote, consistente na divisão do terreno, com frente para a via pública oficial existente, não implicando na abertura de novas vias e nem no prolongamento das vias já existentes, obedecerá às disposições desta Lei.

§ 1º– O lote deverá ter o mínimo de 10,00 (dez metros) de frente;

§ 2º- Que a frente mínima da parte desdobrada "A", não seja menor que 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros);

§3º - O acesso à parte desdobrada "B" localizada nos fundos deverá ser através de corredor com largura mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) na profundidade da parte desdobrada "A".

§ 4º - Que a área de cada parte desdobrada não seja inferior a 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), subtraindo dessa, a área referente ao corredor de acesso à parte desdobrada "B".

Art. 2º O pedido de desdobro junto à Prefeitura Municipal de Piacatu deverá ser instruído com o seguinte:

I – Requerimento, assinado pelo interessado, solicitando aprovação do desdobro;

II – titulo da propriedade da área registrada no Cartório de Registro de imóveis;

III – cópia da escritura ou do compromisso de compra e venda;

IV – certidão negativa de débitos municipais do imóvel a ser desdobrado;

V - 03 (três) vias, do croqui e do memorial descritivo do desdobro, apresentando a situação atual e a situação pretendida, assinados pelo(s) proprietário(s) e pelo responsável técnico devidamente habilitado;

VI – planta em (três) vias, contendo:

a) Indicação de medidas de cada segmento do perímetro que define o imóvel;

b) Indicação dos confrontantes, conforme consta no titulo da propriedade;

c) Planta de localização do imóvel referente a Quadra, com indicação de vias de acesso e distância da esquina mais próxima;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), preenchida, assinada e paga, do responsável técnico pelo desdobro/desmembramento.

Art. 3º A Lei Complementar nº 114 de, 15 de junho de 2015, permanecerá em pleno vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piacatu-SP, 14 de outubro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada a 16ª sessão ordinária de 10 de outubro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

LEI Nº 2.565 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Autoriza Inserir Programas e Objetivos no Plano Plurianual período de 2018 ä 2021 na LOA e LDO para o exercício de 2019, fica ainda autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial de verbas constantes na Programação Orçamentária no exercício de 2019, conforme classificações abaixo:

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saude

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0015 - Saúde Atenção Básica

10.301.0015.2073.0000 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

0.02.00 300.118 - PAB Emenda Parlamentar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

0.02.00 300.130 - Conv. Veiculo Saúde

Parágrafo Único - Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º. Fica ainda autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, os Créditos Adicional Especial a serem abertos, conforme o artigo 1º.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 14 dias de outubro de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada a 16ª sessão ordinária de 10 de outubro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

LEI N°. 2.566 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito no Orçamento para o exercício de 2019, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2019, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada.

02 Prefeitura Municipal

02.10 Urbanismo

02.10.01 Infra Estrutura Urbana

15 Urbanismo

15.451 Infra Estrutura Urbana

15.451.0027 Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0027.1036.0000 Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 32.500,00

Parágrafo Único - Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação, podendo ser suplementados os valores se necessário.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2018 a 2021; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2019.

ARTIGO 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Gabinete do Prefeito Municipal de Piacatu, em 14 de outubro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada a 16ª sessão ordinária de 10 de outubro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.